



EDUCAÇÃO, ENCARCERAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL (2013–2018): ANÁLISE DOS DADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO DIANTE DO ESTADO PENAL

Jefferson Albernaz RESENDE¹

1-INTRODUÇÃO

O presente estudo insere-se na linha de pesquisa História e Historiografia da Educação, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Parte da experiência acumulada ao longo dos últimos anos de investigação, cujo ponto de inflexão remonta à dissertação de mestrado defendida em 21 de agosto de 2021, sob orientação da Professora Dr^a Sônia Maria dos Santos². Naquela ocasião, o objeto de pesquisa foi a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional de Uberlândia-MG, temática que emergiu de um percurso pessoal e institucional construído a partir do engajamento social e pastoral junto à população carcerária.

A presente investigação amplia esse campo temático ao buscar compreender, historicamente, os desdobramentos políticos e institucionais que marcaram o período de 2013 a 2018, sobretudo no que tange à consolidação de uma cultura punitivista e ao desmonte de políticas públicas progressistas. Esse recorte temporal é caracterizado por uma inflexão no discurso político brasileiro, evidenciada, por exemplo, na fala do então deputado Jair Bolsonaro: “Preso não deve ter direito nenhum, não é mais cidadão. O sentido da cadeia não é ressocializar, mas tirar o marginal da sociedade” (FOLHA DE S. PAULO, 2017).

A ascensão de discursos de ódio e da extrema direita, culminando na vitória eleitoral de 2018, foi acompanhada de uma reconfiguração da governabilidade baseada na instrumentalização do punitivismo. Nesse contexto, historicizar os impactos dessa conjuntura sobre a vida de sujeitos marginalizados, em especial a população prisional, torna-se tarefa imprescindível à compreensão das políticas públicas e dos dispositivos de controle social no Brasil contemporâneo.

¹ Mestre em Educação, discente da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, jackalbernaz@gmail.com

² Professora Titular aposentada da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, personalidade forte em defesa da alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)





2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adota uma abordagem histórico-documental, centrada na análise das bases de dados oficiais sobre o sistema penitenciário brasileiro, notadamente o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SisDepen). O SisDepen substituiu, em 2017, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN).

O INFOPEN, criado em 2004 pelo Ministério da Justiça, constitui-se como um instrumento de consolidação e divulgação de informações relativas às condições prisionais e ao perfil da população encarcerada (BRASIL, MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2015). Seu processo de coleta de dados foi continuamente aprimorado, e, conforme o relatório de 2016:

Criado em 2004, o INFOPEN compila informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta estruturado preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país. [...] Em 2014, o instrumento de coleta é totalmente reformulado e passa a incluir questões relativas ao fluxo de entrada e saída no sistema prisional, além de detalhar informações acerca da infraestrutura dos estabelecimentos penais e das políticas de assistência e garantia de direitos.(INFOPEN, 2016, p. 5).

O estudo também considera a substituição oficial do INFOPEN pelo SisDepen, anunciada pelo Ministério da Justiça em fevereiro de 2017. Segundo a nota institucional:

Começou a funcionar, nesta quinta-feira (16), o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SisDepen), ferramenta que mapeia a situação das penitenciárias do País. A finalidade é coletar informações padronizadas, apoiar a gestão prisional, ser um indutor de políticas públicas e acompanhar o cumprimento da pena privativa de liberdade, prisão cautelar e de medidas de segurança.” (BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

A análise histórica e comparativa entre os dois sistemas busca compreender o papel da informação como instrumento de governança prisional, bem como as implicações dessa transição para a transparência e a formulação de políticas públicas no contexto de um Estado cada vez mais orientado por práticas de controle e punição.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados provenientes do INFOPEN/SisDepen revelam que o período de 2013 a 2018 foi marcado por um crescimento expressivo da população carcerária no Brasil. Em 2013, havia 574.027 pessoas privadas de liberdade; em 2018, o número chegou a 744.216. O aumento





absoluto de 170.189 detentos corresponde a um incremento percentual de 29,65% em cinco anos, o que equivale a uma taxa média anual de aproximadamente 5,34%.

Essa expansão do encarceramento ocorreu simultaneamente à consolidação de discursos políticos que legitimaram a exclusão e a desumanização dos sujeitos encarcerados, favorecendo a naturalização do aprisionamento em massa. O processo coincide com o avanço de políticas de austeridade, cortes em programas sociais e o fortalecimento da lógica do Estado Penal (WACQUANT, 2011).

O Estado Penal se consolidou como uma teoria de Luïc Wacquant, com grande relevância para compreensão do aumento do uso do poder punitivo do Estado. O sociólogo e antropólogo francês, Loïc Wacquant, desenvolveu sua pesquisa a partir da vivência no subúrbio de Nova York e a proeminente análise do crescimento da população encarcerada nos Estados Unidos da América.

O fim do Estado de Bem Estar Social culminou com a queda dos investimentos nas políticas públicas de assistência social e com a visível decomposição da infraestrutura institucional. Diante da crise do capitalismo no período neoliberal, houve um aumento exacerbado de disciplinamento da classe trabalhadora, através da culpabilização do indivíduo por meio de um aparato policial e jurídico (WACQUANT, 1996), que resultou no controle das classes trabalhadoras atingidas diretamente pela retração do Estado. Para Wacquant, o programa de segurança denominado de Tolerância Zero, implementado em Nova York pelo prefeito Rudolph Giuliani em 1993, representou a expressão mais cruel do Estado Penal, responsável pela multiplicação de prisões por motivos fúteis e pela massiva criminalização da pobreza.

O Tolerância Zero começou sob a liderança do então chefe de polícia William Bratton. Inspirado em teorias como a da *“Broken Windows Theory”* (WILSON; KELLING, 1982), a iniciativa fundamentava-se na premissa de que a repressão imediata e rigorosa de delitos considerados menores, como o vandalismo, a mendicância e a evasão de tarifas em transportes públicos, poderia prevenir a ocorrência de crimes mais graves, promovendo maior sensação de ordem e segurança social. Esse modelo de política criminal operava sob a lógica de que a presença de pequenas infrações, se toleradas, estimulariam um ambiente de permissividade e degradação, favorecendo o crescimento da criminalidade em níveis mais graves. Nesse sentido, o Tolerância Zero propunha uma intervenção policial ostensiva e sistemática em todas as manifestações de transgressão, ainda que de menor potencial ofensivo, objetivando restaurar a disciplina e reforçar a autoridade do Estado.





O programa foi amplamente divulgado pela mídia e utilizado como exemplo de política bem-sucedida, uma vez que, nos anos subsequentes à sua implementação, Nova Iorque registrou uma significativa redução nos índices de criminalidade. Contudo, a relação de causalidade direta entre a queda da violência urbana e a adoção da política de tolerância zero é questionada por parte da literatura especializada (WACQUANT, 2001; ZALUAR, 2007), visto que outros fatores socioeconômicos e demográficos, como a melhoria das condições econômicas, e a transformação do mercado de drogas, também influenciaram na diminuição dos índices criminais.

Nesse contexto, ao se considerar o avanço do Estado penal e a consolidação de políticas inspiradas na lógica da tolerância zero, torna-se relevante compreender como tais transformações repercutem na produção e gestão das informações sobre o encarceramento no Brasil. É nesse cenário que o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SisDepen) adquire importância. No entanto, embora o SisDepen tenha sido apresentado como uma inovação tecnológica voltada à modernização da gestão prisional, as análises de Barbosa (2023) evidenciam fragilidades:

Segundo o DEPEN, o novo sistema apresenta melhor metodologia de coleta dos dados. Contudo, a experiência de uso da plataforma confirma o oposto [...]. O novo sistema divulga dados mais genéricos, o acesso a informações mais concisas, o que deixa a desejar. (BARBOSA, 2023, p. 64).

No Brasil, a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei dos Crimes Hediondos, e a Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, chamada de Lei de Drogas, são apontadas como responsáveis pelo aumento expressivo da população encarcerada do país. Com a Lei de Drogas, o tráfico de drogas foi equiparado a um crime hediondo. Machado e Machado (2013) afirmam que a força que o discurso da impunidade tem na esfera pública dificulta o avanço do debate acerca das múltiplas possibilidades de responder à violência, pois, embora o termo possa referir-se a uma série de “ausências” distintas, seu emprego deságua sempre em uma única demanda: a de mais prisão.

Para Zaffaroni (2011), não existe uma norma específica que determine quem deve ser considerado inimigo da sociedade. Essa noção de exclusão de determinados grupos sociais, está profundamente enraizada no imaginário coletivo, sendo continuamente reforçada por discursos produzidos pela mídia, pelas elites econômicas e pelos detentores do poder político ao longo do tempo, baseados na disseminação do medo, constroem a ideia de que a única forma eficaz de enfrentamento é a eliminação ou o afastamento daqueles identificados como responsáveis





pela desordem, isto é, a prisão do inimigo, de modo que, isolado do convívio social, ele deixe de representar uma ameaça. Assim, estabelece-se uma lógica segundo a qual o inimigo deve ser combatido e o cidadão considerado “modelo” deve ser protegido, uma vez que este é concebido como vítima constante das ações do primeiro.

Essa parece ser, afinal, o grande desafio em relação à maneira como construímos nosso pensamento (ocidental) sobre penas e leis criminais. E, o que é mais grave, o único sentido das instituições do sistema de justiça criminal é punir, de preferência com prisão, sob o risco de que a aplicação de quaisquer outras penas seja entendida como impunidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo ainda está inconclusivo pois trata-se de uma pesquisa em andamento e com resultados parciais. O recorte temporal escolhido, 2013-2018, apresenta um país dividido pela instabilidade política e com discursos de profundo estranhamento com os direitos humanos. O avanço de uma racionalidade penal punitiva evidencia um avanço expressivo do Estado Penal em detrimento do Estado Social. O crescimento da extrema direita e a difusão de discursos que negam direitos à população prisional e a todos os grupos marginalizados, consolidaram uma cultura política de criminalização da pobreza e de naturalização do sofrimento alheio. Nesse sentido, a história recente do sistema prisional brasileiro expressa, mais do que a simples gestão de dados, a disputa de projetos de sociedade, entre a negação e a efetivação dos direitos humanos.

O estudo reafirma a importância da perspectiva historiográfica na análise das políticas públicas de encarceramento e educação, destacando o papel da pesquisa histórica como instrumento crítico diante da produção institucional de verdades e da consolidação do Estado Penal no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Andreza Gonçalves. Políticas públicas de ressocialização no cárcere com enfoque na informação, na educação na leitura e no trabalho [recurso eletrônico] : estudo com egressos do sistema prisional brasileiro. UFMG . Belo Horizonte-MG- 2023.

BRASIL, Relatório INFOPEN, dez / 2016

BRASIL, Ministério da Justiça, 2017





BRASIL, Mapa do Encarceramento : os Jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2011.

_____, L. As Prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____, L. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo no Direito Penal. Tradução de Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. (Coleção Pensamento Criminológico)

